



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Segunda-feira • 14 de agosto de 2023 • Ano IX • Edição Nº 2304



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
ATOS OFICIAIS	2
RESOLUÇÃO CMS (Nº 012/2023)	2
RESOLUÇÃO CMS (Nº 013/2023)	4
RESOLUÇÃO CMS (Nº 014/2023)	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023)	8
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023)	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023)	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023)	13
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023)	17
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023)	17
EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023)	18
EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023)	18
EXTRATO (CONTRATO Nº 158/2023)	19
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023)	20
PROCURADORIA	21
ATOS OFICIAIS	21
EDITAL (Nº 12/2023)	21

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO CMS (Nº 012/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 012 DE 2023.

*Dispõe sobre Aprovação dos ajustes da
Programação Anual de Saúde 2022 do
Município de Amélia Rodrigues e dá
outras providências.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues, em Reunião, realizada no dia 06 de julho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 208/1997 de 21 de março de 1997, modificado pela lei nº 300/2001 de 18 de abril de 2001 e pela Lei nº 467/2009 de 10 de setembro de 2009, considerando:

1. O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990 constituindo-se no Órgão colegiado responsável pela coordenação do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Amélia Rodrigues.
2. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
3. E pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Art. 1º Aprecia e delibera os ajustes na Programação Anual de Saúde 2022 do Município de Amélia Rodrigues.

Art. 2º Recomenda ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos legais e vigentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Grace Kele dos Santos Carvalho
Grace Kele dos Santos Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Art. 3º Homologa a Resolução nº 012 do Conselho Municipal de Saúde e no uso de sua competência e nos termos da legislação vigente, entra em vigor na data de sua publicação.

Teonís Lins Freitas
Teonís Lins Freitas

Secretário Municipal de Saúde

Amélia Rodrigues, 06 de julho de 2023.

RESOLUÇÃO CMS (Nº 013/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 013 DE 2023.

Dispõe sobre Aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestral Anterior-RDQA referente ao terceiro quadrimestre de 2022 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues, em Reunião, realizada no dia 10 de agosto de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 208/1997 de 21 de março de 1997, modificado pela lei nº 300/2001 de 18 de abril de 2001 e pela Lei nº 467/2009 de 10 de setembro de 2009, considerando:

1. O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990 constituindo-se no Órgão colegiado responsável pela coordenação do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Amélia Rodrigues.
2. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
4. E pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Art. 1º Aprecia e avalia o RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2022 do Município de Amélia Rodrigues.

Art. 2º Recomenda ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos legais e vigentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Grace Kele dos Santos Carvalho
Grace Kele dos Santos Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Art. 3º Homologa a Resolução nº 013 do Conselho Municipal de Saúde e no uso de sua competência e nos termos da legislação vigente, entra em vigor na data de sua publicação.

Teonis Lins Freitas
Teonis Lins Freitas

Secretário Municipal de Saúde

Amélia Rodrigues, 10 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO CMS (Nº 014/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 014 DE 2023.

*Dispõe sobre Aprovação do Relatório
Anual de Gestão 2022 de Amélia
Rodrigues e dá outras providências.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues, em Reunião, realizada no dia 10 de agosto de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 208/1997 de 21 de março de 1997, modificado pela lei nº 300/2001 de 18 de abril de 2001 e pela Lei nº 467/2009 de 10 de setembro de 2009, considerando:

1. O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990 constituindo-se no Órgão colegiado responsável pela coordenação do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Amélia Rodrigues.
2. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
5. E pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Art. 1º Aprecia e delibera o RAG 2022 - Relatório Anual de Gestão 2022 do município de Amélia Rodrigues.

Art. 2º Recomenda ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos legais e vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Grace Kele dos Santos Carvalho

Grace Kele dos Santos Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Art. 3º Homologa a Resolução nº 013 do Conselho Municipal de Saúde e no uso de sua competência e nos termos da legislação vigente, entra em vigor na data de sua publicação.

Teonís Lins Freitas

Teonís Lins Freitas

Secretário Municipal de Saúde

Amélia Rodrigues, 10 de agosto de 2023.

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023)

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2879/2023

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, Homologa e Adjudica o PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA. CONTRATADA: COFS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. CNPJ/MF: 35.962.061/0001-14. Valor Global: R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais). Amélia Rodrigues -BA, 09 de agosto de 2023.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023)

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2663/2023

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, Homologa e Adjudica o PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM COMODATO DOS CILINDROS, DESTINADOS NA UTILIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO E SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA), NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BA. CONTRATADA: OXIFORTE LTDA EPP. CNPJ/MF: 73.386.294/0001-05. Valor Global: R\$ 145.773,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e trenta e três reais). Amélia Rodrigues -BA, 11 de agosto de 2023.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 016-2023
---	--------------------

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS, Nº 016-2023 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 016-2023**

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.607.213/0001-28**, com sede na Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues - BA, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito João Manuel Bahia Menezes, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **21.763.447/0001-92**, com sede na Travessa Maria da Purificação Azevedo, s/n - Centro, representado pela Secretária Municipal, Sra. Gilmara dos Santos Belmon Bomfim, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado pela Secretária Municipal, Sra. Jessica Andrade Oliveira pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **19.507.668/0001-58**, com sede na Rua Dr. Aloísio de Castro, nº 201, Campo Alegre, Amélia Rodrigues/BA, CEP 44.230-000 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.426.325/0001-10**, representado pelo Ilustríssimo Secretário Sr. Teonis Lins Freitas, com sede na Rua Ângelo Cardoso, nº 0/0, Centro, Amélia Rodrigues - BA, conforme Art. 3º, inciso IX da Lei 1.421/91 doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 013, de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 011, de 15 de janeiro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016-2023**, consoante consta do Processo **Licitatório nº 016-2023**, RESOLVE registrar preços da empresa **COFS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.962.061/0001-14, com sede na 1ª Travessa 2 de Julho, 01, Periperi, Salvador - Ba, CEP 40.720-011, Tel. (71) 3521-0842 - (71) 98180-4617, Email: cofscomercio@gmail.com, através do seu representante legal, o Sr(a), Carine Oliveira Ferreira da Silva, CPF nº 825.767.345-53, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando a possível **contratação de empresa através de Registro de Preço** para fornecimento de água mineral observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência com finalidade de atender as demandas da Prefeitura e Secretarias do município de

1

CARINE OLIVEIRA FERREIRA
DA SILVA:82576734553

Assinado de forma digital por CARINE
OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA:82576734553
Data: 2023.08.09 15:24:18 -03'00'





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

Amélia Rodrigues-BA, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, contratação de empresa especializada, através de Registro de preço para fornecimento de água mineral para atender as necessidades da prefeitura do município de Amélia Rodrigues-BA, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência, especificação prevista em Edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	ÁGUA MINERAL VASILHAME DE 20 LITROS (A BASE DE TROCA)	UND	7750	MILFONTES	7,50	58.125,00
2	ÁGUA MINERAL 12X500ML (GARRAFA)	UND	3730	MILFONTES	11,00	41.030,00
3	ÁGUA MINERAL 48X300ML (COPO)	UND	2660	MILFONTES	25,00	66.500,00
4	ÁGUA MINERAL VASILHAME DE 20 LITROS (COMPLETA COM VASILHAME)	UND	250	MILFONTES	29,38	7.345,00
Total						173.000,00

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos art. 12, do Decreto Municipal nº 011 de 15 de janeiro de 2021.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

0

2

CARINE OLIVEIRA FERREIRA
DA SILVA:82576734553

Assinado de forma digital por CARINE
OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA:82576734553
Dados: 2023.08.09 15:25:03 -03'00'



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Amélia Rodrigues, que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 011 de 15 de janeiro de 2021.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 011 de 15 de janeiro de 2021.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto

3

CARINE OLIVEIRA FERREIRA
DA SILVA:82576734553

Assinado de forma digital por CARINE
OLIVEIRA FERREIRA DA
SILVA:82576734553
Dados: 2023.08.09 15:27:24 -03'00'





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

Municipal nº 011/2021, da Lei Complementar nº 123/06, a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Amélia Rodrigues-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amélia Rodrigues, 09 de Agosto de 2023.


MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CARINE OLIVEIRA FERREIRA DA
SILVA:82576734553

Assinado de forma digital por CARINE OLIVEIRA FERREIRA DA
SILVA:82576734553
Dados: 2023.08.09 15:28:58 -03'00'

**COFS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E
PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS, Nº 019-2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 019-2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.426.325/0001-10**, com sede na Rua Ângelo Cardoso, nº 0/0, Centro, Amélia Rodrigues - BA, representado pelo Ilustríssimo Secretário Sr. Teonis Lins Freitas, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 013, de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 011, de 15 de janeiro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019-2023**, consoante consta do Processo **Licitatório nº 019-2023**, RESOLVE registrar preços da empresa **OXIFORTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.386.294/0001-05, com sede na Av. Eduardo Froes da Mota, 2460, CEP 44052-151, Tel.: (75) 3221-2147 - (75) 99924-3483 - E-mail: medicinal@oxiforte.com.br, através do seu representante legal, o Sr^(a), Alexandre Firmino de Lima, CPF Nº 928.867.875-15, denominada detentora da Ata de Registro de Preços, visando a possível contratação de especializada para aquisição de gases medicinais com comodato dos cilindros, destinados na utilização para atendimento no Hospital Dr. Pedro Américo de Brito e SAMU (Serviço de Atendimento Médico de Urgência), no Município de Amélia Rodrigues-BA, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM COMODATO DOS CILINDROS, DESTINADOS NA UTILIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO E SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA), NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES - BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	----	-------	------------	-------------

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

1	Carga de Oxigênio Medicinal em cilindros de 08 a 10m ³ / Oxigênio Medicinal- Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 08 a 10m ³	M ³	10522	AIR LIQUIDE	12,00	126.264,00
2	Carga de Oxigênio Medicinal em Cilindros de 1m ³ (PPU) /Oxigênio Medicinal - Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 01m ³	M ³	160	AIR LIQUIDE	50,00	8.000,00
3	Carga de Oxigênio Medicinal em cilindros de 3m ³ / Oxigênio Medicinal - Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 03m ³	M ³	35	AIR LIQUIDE	25,00	875,00
4	Carga de cilindro de Ar Comprimido Medicinal em Cilindros de 10M ³ Ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo N2 O2, características físico químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído.	M ³	533	AIR LIQUIDE	18,00	9.594,00
5	Carga de Cilindro de Ar Comprimido Medicinal em Cilindros de 03m ³ . Ar Comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5% símbolo N2 O2, características físicas químicas incolores, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal ar sintético e ar reconstituído.	M ³	52	AIR LIQUIDE	20,00	1.040,00
TOTAL						145.773,00

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 12, do Decreto Municipal nº011, de janeiro de 2021.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Amélia Rodrigues, que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 011, de janeiro de 2021.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada

mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 011, de janeiro de 2021.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

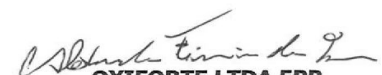
Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 011, de janeiro de 2021, da Lei Complementar nº 123/06 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Amélia Rodrigues-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amélia Rodrigues, 14 de AGOSTO de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


OXIFORTE LTDA EPP
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 022-2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA FORNECIMENTO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE AMÉLIA RODRIGUES - BA, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2023, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.bll.org.br e www.ameliarodrigues.ba.gov.br Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com, este certame ocorrerá através do site www.bll.org.br Amélia Rodrigues – BA, 10 de agosto de 2023. Duciene Boaventura Guimaraes – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 021-2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS (BANHEIRO QUÍMICO, GERADOR, TRIO, TOLDO, CAMAROTE, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AFINS), VISANDO ATENDER AO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTAS COMEMORATIVAS E POPULARES DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA, a ser realizada no dia 25 de agosto de 2023, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.bll.org.br e www.ameliarodrigues.ba.gov.br Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com, este certame ocorrerá através do site www.bll.org.br Amélia Rodrigues – BA, 10 de agosto de 2023. Duciene Boaventura Guimaraes – Pregoeira.

EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2879/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes. CONTRATADA: COFS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. CNPJ/MF: 35.962.061/0001-14. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA. Valor Global: 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais). Período de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues - BA, 09 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES
CONTRATANTE

EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2663/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.426.325/0001-10, representado pelo Ilmº. Sr. Secretário Teonis Lins Freitas. CONTRATADA: OXIFORTE LTDA EPP. CNPJ/MF: 73.386.294/0001-05. Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM COMODATO DOS CILINDROS, DESTINADOS NA UTILIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO E SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA), NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BA. Valor Global: 145.773,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e tenta e três reais). Período de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues - BA, 11 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

EXTRATO (CONTRATO Nº 158/2023)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023/EDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1016/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 21.763.447/0001-92, representado pela Ilm^a. Sr^a. Secretária Gilmara dos Santos Belmon Bomfim. CONTRATADA: Lote I – REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 03.275.718/0001-89. Valor do Lote - I: R\$ 19.466,16 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA CONTEMPLAR AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA DE AMÉLIA RODRIGUES-BA. Valor Global do Lote I: R\$ 19.466,16 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos). Vigência de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues - BA, 10 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023)

PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3946/2023
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 1º. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.426.325/0001-10, representado pelo Ilmº. Sr. Secretário Teonis Lins Freitas. CONTRATADA: JFB DIST. FARM. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 41.683.163/0001-20. Aditar contrato nº 060/2022, firmado em 03 de fevereiro de 2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE PENSOS, SOLUÇÕES E FILME PARA REALIZAÇÃO DE RAIOS X DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO E CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA. Fica prorrogado o prazo contratual, por novo período de 06 (seis) meses, de 03/08/2023 a 03/02/2024, em virtude de saldo contratual. Data 03/08/2023. Amélia Rodrigues/Ba.

Teonis Lins Freitas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (Nº 12/2023)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº 691/2016 – Amélia Rodrigues/BA

EDITAL CMDCA Nº 012/2023

Dispõe sobre a propaganda eleitoral e as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

A Comissão Especial Eleitoral, composta por Agilson Ribeiro dos Santos, Isaías Araújo de Oliveira, Maria Romilda dos Santos e Valdenice Ribeiro Ferreira, nos termos da Resolução CMDCA nº 002/2023, de 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 691/2016, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução nº 231/2022, do CONANDA, RESOLVE:

1. DA ANÁLISE DE CANDIDATURA

Restou definido, após análise e deliberação da Comissão Especial Eleitoral, a reabertura de prazo para a candidata MARIVALDA SANTOS CASTRO apresentar documentação referida no item 3 do Edital de abertura do Processo de Escolha, o que foi cumprido pela candidata, restando DEFERIDA a sua inscrição no Processo de Escolha Unificada para Conselho Tutelar 2024/2027.

2. DA PROPAGANDA ELEITORAL

2.1. A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a zero hora do dia 15/08/2023 será encerrada às 23h59min do dia 30/09/2023.

2.2. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

2.3. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

2.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

2.5. Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes **vedações**, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Av. Presidente Kennedy, nº 266, Centro, Amélia Rodrigues/BA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº 691/2016 – Amélia Rodrigues/BA

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

2.6. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Av. Presidente Kennedy, nº 266, Centro, Amélia Rodrigues/BA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº 691/2016 – Amélia Rodrigues/BA

2.7. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

2.7.1 – A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

2.7.2 - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

2.7.3 - Para o fim deste Edital, considera-se:

- I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Av. Presidente Kennedy, nº 266, Centro, Amélia Rodrigues/BA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº 691/2016 – Amélia Rodrigues/BA

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

2.8. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

2.8.1 - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

2.9. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

2.10. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.11. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.12. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

2.13. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

2.14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, em data a ser posteriormente divulgada.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Av. Presidente Kennedy, nº 266, Centro, Amélia Rodrigues/BA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº 691/2016 – Amélia Rodrigues/BA

3. DA APURAÇÃO DAS CONDUTAS VEDADAS

3.1. O desrespeito às regras de campanha, bem como a prática de condutas vedadas, poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.2. Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal nº 691/2016, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

3.2.1 - Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

3.2.2 - Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

3.2.3 - Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

3.2.4 - As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 266, bairro Centro, Amélia Rodrigues/BA, no horário de 08 às 16h.

3.2.5 - As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (75) 99906-6364 ou para o e-mail processoescolhactamelia@gmail.com

3.2.6 - Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

3.2.7 - O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

3.3. No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas neste Edital, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Av. Presidente Kennedy, nº 266, Centro, Amélia Rodrigues/BA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº 691/2016 – Amélia Rodrigues/BA

3.3.1 - Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

3.4. A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

3.4.1 – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

3.4.2 – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput*.

I - No caso do item 3.4.2, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas.

II - Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o item 3.4.2, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

III - As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

3.5. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.5.1 - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente;

3.5.2. No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

3.6. Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas, sendo que serão considerados nulos os votos a eles atribuídos.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Av. Presidente Kennedy, nº 266, Centro, Amélia Rodrigues/BA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº 691/2016 – Amélia Rodrigues/BA

3.7. O representante do Ministério Público deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

3.8. Para que o teor deste Edital seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

3.8.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

3.9. A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos. Na solenidade será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial. Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

3.10. Os procedimentos administrativos de que tratam esse Edital poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

3.10.1 - Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Amélia Rodrigues, 14 de agosto de 2023.

Valdenice Ribeiro Ferreira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Av. Presidente Kennedy, nº 266, Centro, Amélia Rodrigues/BA.